

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	182399/2014
INTERESSADO	Promotoria de Justiça de Taguatinga
ASSUNTO	Arquivamento do processo

### DELIBERAÇÃO Nº 32/2015 – (CED)

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 27 de outubro de 2015, analisando o processo em epígrafe de interesse da Promotoria de Justiça de Taguatinga em desfavor do arq. e urb. Júlio Roberto Crosara Testa.

Considerando, pois, que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “§ 1 O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando as argumentações apresentadas pelo relator do processo no seu relatório (fls. 301/302), segundo o qual, restou comprovado que não houve falta ética por parte do denunciado;

Considerando, ainda, a decisão da 2ª Vara Criminal de Taguatinga em relação ao Processo nº 2014.07.1.016646-2, que reconheceu a inépcia da denúncia do STJ relativamente ao acusado JÚLIO ROBERTO CROSSARA TESTA; e

Considerando ao final o voto do relator: “pelo arquivamento do processo disciplinar aberto para apurar denúncia contra o arquiteto Júlio Roberto Crosara Testa.

#### **DELIBEROU:**

- 1 – Por aprovar na íntegra o voto do relator, e
- 2 – Encaminhar o processo para deliberação Plenária.

Com 4 (quatro) votos favoráveis.

Brasília(DF), 27 de outubro de 2015

**ROGÉRIO MARKIEWICZ**

Coordenador da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**ALBERTO A. DE FARIA**

Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**GUNTER KOHLSDORF**

Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**IGOR SOARES CAMPOS**

Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_